

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 66/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma especificamente prevista no artigo 73 da Lei Orgânica do Município de América Dourada, e,

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

CONSIDERANDO a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a promoção, vigilância, proteção e/ou controle de doenças e agravos entre as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação e a Secretaria de Educação e Cultura do município de América Dourada;

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, e demais secretarias intersetoriais na temática dos agrotóxicos;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal América Dourada, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal (GT Agrotóxicos) a ser coordenado pelo/a Gestor/a da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CAPÍTULO I **Dos Objetivos e Natureza**

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura América Dourada doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de América Dourada (GT Agrotóxicos), tem como objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana.
- II. Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- III. Articular, intra e intersetorialmente, com colegiados afins à temática dos agrotóxicos.

Art. 3º O GT Agrotóxicos do município de América Dourada constitui-se em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Secretarias Municipais de América Dourada e a rede SUS no município.

CAPÍTULO II **Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º O GT Agrotóxicos do município de América Dourada deverá ser constituído por representantes dos seguintes órgãos-fins da administração pública municipal:

- I. Secretaria de Saúde;
- II. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III. Secretaria de Meio Ambiente;
- IV. Secretaria da Educação;

§ 1º – A representação da Secretaria Municipal Saúde no GT Agrotóxico será composta por membros das seguintes coordenações:

- a) Hospital Municipal
- b) Atenção Primária à Saúde

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- c) Laboratório Municipal
- d) Vigilância Sanitária e Ambiental
- e) Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
- f) Vigilância Epidemiológica

§ 2º – Serão membros natos do GT Agrotóxico os representantes do Conselho Municipal de Saúde e representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e afins escolhidos e indicados mediante ofícios dos respectivos conselhos.

§ 3º – A participação de representantes da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) e Sindicatos de Trabalhadores Rurais, poderá ocorrer excepcionalmente como membro consultivo do GT Agrotóxicos, a partir da convocação promovida pelo Coordenação do Grupode Trabalho ou nas hipóteses supervenientes.

CAPÍTULO III

Da Competência e Operacionalização do Grupo de Trabalho

Art. 5º O GT Agrotóxicos será competente para:

- I. propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no município.
- II. desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- III. elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- IV. emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde.
- V. convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos.
- VI. desenvolver ações de educação permanente com as equipes municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- VII. acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos.
- VIII. prestar apoio institucional e matricial as equipes de saúde, professores,

Prefeitura Municipal de America Dourada

**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

trabalhadorese sindicatos municipais nas ações de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.

- IX. acompanhar a situação de saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- X. assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos.
- XI. propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos.
- XII. recomendar temas para pesquisa na área específica.
- XIII. elaborar e encaminhar recomendações ao gestor municipal da saúde, bem como órgãos afins, na temática.

Art. 6º Para fins operacionais o GT Agrotóxicos do município de América Dourada contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto. O Coordenador Adjunto será escolhido entre os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho.

§1º O Coordenador Adjunto do GT Agrotóxicos do município de América Dourada será escolhido para atuar num período de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

§2º Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 10 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 7º Os órgãos que compõem o GT Agrotóxicos do município de América Dourada enviarão previamente à coordenação do GT os nomes dos respectivos representantes contendo as informações institucionais para a realização das comunicações e convocações afetas ao desenvolvimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

Art. 8º O GT Agrotóxicos do município de América Dourada se reunirá regularmente, a cada 02 meses ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos seus integrantes. O calendário anual de reuniões será elaborado e disponibilizado para todos os componentes do GT.

Art. 9º O GT Agrotóxicos do município de América Dourada poderá formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Parágrafo único – Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos do município de América Dourada, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

CAPÍTULO IV **Das atribuições dos Representantes**

Art. 10 São atribuições do Coordenador:

- I. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos do município de América Dourada.
- II. Convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos do município de América Dourada dando execução às respectivas deliberações.
- III. Encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos do município de América Dourada.
- IV. Gerenciar pauta junto com os demais membros para as reuniões preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros.
- V. Representar oficialmente o GT Agrotóxicos do município de América Dourada.
- VI. Prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos do município de América Dourada aos seus membros.
- VII. Definir um membro para ser responsável pela elaboração das atas de reuniões do GT Agrotóxicos do município de América Dourada.
- VIII. Elaborar relatório semestral das atividades do GT Agrotóxicos do município de América Dourada para publicização na página eletrônica do município.

Art. 11 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I. assessorar o Coordenador;
- II. assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

previstos em lei;

- III. representar oficialmente o GT Agrotóxicos do município de América Dourada na ausência ou impedimento do Coordenador.

Art. 12 São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos do município de América Dourada:

- I. estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos do município de América Dourada;
- II. comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos do município de América Dourada;
- III. participar das deliberações do GT Agrotóxicos do município de América Dourada emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- IV. executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos do município de América Dourada;
- V. solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de meios eletrônicos e/ou via ofício protocolado;
- VI. solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requireira.

CAPÍTULO V **Das Reuniões**

Art. 13 As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos do município de América Dourada serão realizadas a cada 02 meses, em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos do município de América Dourada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 14 As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos do município de América Dourada presentes à reunião, preferencialmente por consenso ou por maioria simples levando em consideração o quórum.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CAPÍTULO VI **Das Disposições Finais**

Art. 15 As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o que estabelece a legislação vigente no município de América Dourada.

Art. 16 Em caso da ausência do representante legal das Secretarias elencadas no artigo 4º e seus incisos supracitados, em 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Secretaria do representante faltante.

Parágrafo único – Na hipótese de ausência de resposta, será solicitado a avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos do município de América Dourada.

Art. 17 Esse Decreto será alterado sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas ao pleno do GT Agrotóxicos.

Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos do município de América Dourada.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, Estado da Bahia, em 17 de Novembro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal